

# PREGÃO ELETRÔNICO

90035/2024

## CONTRATANTE (UASG)

154039

## OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de catraca eletrônica, controle de acesso para portas/portões e software de gerenciamento, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários, para atender as necessidades da UFAM

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 806.582,48 (Oitocentos e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/12/2024 às 10h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

# Edital 73/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
73/2024	154039-FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	ROSIANNY NASCIMENTO DOS SANTOS	10/12/2024 15:45 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23105.024430 /2024-20

## 1. Do objeto

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2024

(Processo Administrativo nº 23105.024430/2024-20)

Torna-se público que a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, por meio da Coordenação Geral de Licitação, sediada na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio

Filho, Coroadó, Manaus-AM, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **prestação do serviço de fornecimento e instalação de catraca eletrônica, controle de acesso para portas/portões e software de gerenciamento, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários**, para atender as necessidades da UFAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será realizada em único item.

## 2. Do registro de preços

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta contratação é Pregão Tradicional, conforme definido no item 9.3 do Termo de Referência.

## 3. Da participação na licitação

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **mencionadas no** artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que a contratação não se configura de alta complexidade técnica

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Sociedades Cooperativas, conforme definido no item 1.5 do Termo de Referência.

## **4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. Do preenchimento da proposta**

### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **valor unitário e total do item;**

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional**

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances**

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01% (um centésimo por cento)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. Da fase de julgamento

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. Da fase da habilitação

### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por preferencialmente, pelo sistema Compras. Na indisponibilidade do sistema, o pregoeiro poderá autorizar o envio de documentação pelo e-mail [cpl@ufam.edu.br](mailto:cpl@ufam.edu.br).

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10. O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá fazer agendamento junto à Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, com a servidora Ana Cláudia, no telefone (92) 98219-0461, no horário de 9 às 16h, conforme informações disponíveis no item 4.14 do Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.1.1 O licitante que realizar a vistoria deverá apresentar atestado de vistoria, conforme modelo do Anexo II deste Edital;

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo disposto no Anexo III deste Edital.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3 /2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. Da ata de registro de preços**

### **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Esta contratação não terá Ata de Registro de Preços, considerando tratar-se de um Pregão Tradicional.

## **10. Da formação do cadastro de reserva**

### **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Esta contratação não terá Formação de Cadastro de Reserva, considerando tratar-se de um Pregão Tradicional.

## **11. Dos recursos**

### **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://proadm.ufam.edu.br/licitacoes-2.html?id=95>.

## **12. Das infrações administrativas e sanções**

### **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento**

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, [pelo e-mail cpl@ufam.edu.br](mailto:cpl@ufam.edu.br)

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. Das disposições gerais

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://proadm.ufam.edu.br/licitacoes-2.html?id=95>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2 ANEXO II - Modelo de Atestado de Vistoria

14.11.3 ANEXO III - Modelo de Declaração de Renúncia à Vistoria

14.11.2. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

Manaus, 10 de dezembro de 2024

**Sylvio Mário Puga Ferreira**

Reitor

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ROSIANNY NASCIMENTO DOS SANTOS**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 10/12/2024 às 15:45:24.*

**KARINA GUIMARAES PEREIRA**

Equipe de apoio

# Termo de Referência 135/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
135/2024	154039-FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	STANLEY SOARES DE SOUZA	04/12/2024 17:37 (v 10.1)
<b>Status</b>	PUBLICADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23105.024430 /2024-20

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de catraca eletrônica, controle de acesso para portas/portões e software de gerenciamento, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários, para atender as necessidades da UFAM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. As especificações detalhadas do objeto e quantitativos para a licitação estão estipulados no neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de catraca eletrônica, controle de acesso para portas/portões e software de gerenciamento, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários, para atender as necessidades da UFAM.	25984	SERVIÇO	1	R\$ 67.215,21	R\$ 806.582,48

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A presente contratação não poderá haver a participação de cooperativas, conforme termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 em função dos seguintes aspectos: o fornecimento de catracas de acesso a prédios públicos exige complexidade técnica e operacional envolvida no fornecimento de equipamentos de segurança, exigem experiência, capacidade de execução e conformidade com normas rigorosas. Empresas de maior porte possuem maior estrutura para atender aos requisitos técnicos, garantir a qualidade dos produtos e cumprir prazos de entrega e manutenção, além de serem mais preparadas para oferecer suporte adequado em casos de falhas. Já as ME e EPP, devido à sua capacidade limitada, podem ter dificuldades em atender demandas em larga escala e assegurar a continuidade e segurança do fornecimento, aumentando o risco de falhas e comprometendo a execução do contrato.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSID

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 2), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

I) ID PCA no PNCP: [4378626000197-0-000001/2024];

II) Data de publicação no PNCP: [11/07/2023];

II) Id do item no PCA: [573];

IV) Classe/Grupo: [111];

V) Identificador da Futura Contratação: [154039-173/2024].

2.3. A instalação de catracas e os demais equipamentos para controle de acesso nos restaurantes e residências universitárias da UFAM é uma medida essencial para melhorar a segurança, a eficiência e a gestão dos recursos da universidade, bem como, a inclusão de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas propostas dos participantes, assegura a continuidade do bom funcionamento dos sistemas de acesso, proporcionando tranquilidade e confiabilidade para todos os usuários.

2.4. A implementação desse projeto será um passo significativo no aprimoramento da infraestrutura de segurança da UFAM, refletindo o compromisso da instituição com a proteção e o bem-estar de sua comunidade acadêmica.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 6), apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1 A instalação de catracas nos restaurantes e equipamentos de controle de acesso nas portarias das residências universitárias é uma medida essencial para alcançar esses objetivos, dentre os quais estão discriminados abaixo:

- a) Segurança: Melhorar a segurança nas áreas de alimentação e nas residências estudantis, impedindo a entrada de pessoas não autorizadas e prevenindo possíveis incidentes.
- b) Controle de Acesso: Monitorar e registrar o fluxo de pessoas, possibilitando um controle mais rigoroso e eficiente dos usuários que frequentam esses espaços.
- c) Gestão de Recursos: Otimizar a utilização dos recursos oferecidos pela universidade, garantindo que apenas os estudantes e pessoas autorizadas tenham acesso aos benefícios, como as refeições e acomodações.
- d) Eficiência Operacional: Facilitar a administração dos acessos aos restaurantes e residências universitárias, reduzindo a necessidade de intervenção manual e minimizando erros humanos. Os benefícios esperados são:
- e) Redução de Riscos: Com o controle rigoroso de quem entra e sai dos restaurantes e residências universitárias, a probabilidade de ocorrências indesejadas, como furtos e vandalismo, é significativamente reduzida.
- f) Melhoria na Gestão de Acesso: A utilização de catracas permite uma gestão mais precisa e eficiente dos acessos.
- g) Conforto e Tranquilidade: A utilização de catracas permite uma gestão mais precisa e eficiente dos acessos. Discentes, docentes, servidores, colaboradores e a comunidade acadêmica em geral se sentirão mais seguros sabendo que o acesso aos restaurantes e a residência é controlado, o que melhora a segurança e a qualidade de vida.
- h) Integração de Sistemas: A possibilidade de integração das catracas com sistemas de tickets de consumo existentes na universidade facilita a administração e aumenta a eficiência. Na presente contratação, é imperativo a inclusão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, garantindo que os equipamentos estejam sempre em perfeito funcionamento e evitando interrupções no serviço de controle de acesso. Este serviço deve abranger:
- i) Manutenção Preventiva: Inspeções regulares e programadas para verificar o estado dos equipamentos, realizar ajustes e trocas de peças desgastadas, prevenindo falhas inesperadas.
- j) Manutenção Corretiva: Atendimento rápido e eficaz para solucionar problemas ou avarias que possam surgir, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos. A instalação de catracas e os demais equipamentos para controle de acesso nos restaurantes e residências universitárias da UFAM é uma medida essencial para melhorar a segurança, a eficiência e a gestão dos recursos da universidade, bem como, a inclusão de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas propostas dos participantes, assegura a continuidade do bom funcionamento dos sistemas de acesso, proporcionando tranquilidade e confiabilidade para todos os usuários. A implementação desse projeto será um passo significativo no aprimoramento da infraestrutura de segurança da UFAM, refletindo o compromisso da instituição com a proteção e o bem-estar de sua comunidade acadêmica

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens requeridos possuem a finalidade exclusivamente de qualificar que a licitante possui proficiência em todos os aspectos no que tange a execução do futuro contrato, garantindo que os equipamentos e serviços sejam entregues corretamente, assegurando que esta administração não sofra com inexecuções do contrato e indisponibilidade dos serviços, os quais acarretariam severos prejuízos aos servidores e alunos da Universidade.

4.2. A licitante deverá apresentar catálogo/folder/prospecto do sistema ofertado ao Sistema de Gestão de Chamados e Software de Controle de Acesso, e dos itens 1 e 2 (Equipamentos do Tipo 01 e 02), contendo a especificação técnica de cada equipamento e software ofertado, comprovando atendimento dos requisitos por meio destes ou através de declaração assinada do fabricante ou desenvolvedor do sistema, destinada especificamente a esta administração.

4.3. A Licitante deverá apresentar documento do fabricante dos equipamentos declarando que os equipamentos ofertados para o Tipo 01 e 02 são novos de primeiro uso, não reconicionados e que se encontram em linha de produção.

4.4. Caso os referidos documentos não sejam suficientes para constatação da conformidade dos equipamentos, os representantes do Departamento de Informática realizarão diligência através da Internet, sendo as respectivas páginas e mensagens eletrônicas impressas e anexadas ao relatório da análise para comprovação das constatações. Caso a contratante não consiga confirmar a as especificações dos produtos ofertados a proposta será desclassificada.

4.5. A licitante deve comprovar junto com a habilitação, que possui Responsável Técnico próprio, certificado em graduação de nível superior, estando o mesmo indicado e/ou nomeado em documento oficial da licitante.

4.6. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, onde se comprove que já prestou serviço de Equipamentos de Controle de Acesso, estando descrito a quantidade de equipamentos e serviços prestados, bem como devidamente assinado pela contratante do objeto em questão.

Justificativa: Ajustado conforme a necessidade do objeto

### Sustentabilidade

4.7. Em conformidade com a IN SLTI n. 01/2010 e com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, a Contratada deverá cumprir com os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental:

4.7.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR– 15448-1 e 15448-2.

4.7.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.7.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.7.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres (PBDEs).

### Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### Vistoria

4.13. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.14. A visita deverá ser agendada com a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil-PROAE, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas, por meio do telefone (92) 98219-0461, com a servidora Ana Cláudia.

**4.15. Locais dos serviços:****a) Residências Universitárias:**

**Manaus:** Rua Astro Barroso, s/nº, Bairro: Coroado, Manaus, AM, CEP: 69.080-020;

**Parintins:** Estrada do Macurany, Jacareacanga, Parintins – AM, CEP: 69.152-240

**Itacoatiara:** Avenida Mário Andreatza, 882-992, Santo Antônio, Itacoatiara – AM, CEP:

**Benjamim Constant:** Rua Primeiro de Maio, s/n, Bairro Colônia, Benjamin Constant – AM, CEP: 69.630-000

**Coari:** Estrada Coari/Mamiá, 305 – Bairro: Espírito Santo. CEP:69.460-000 – Coari - AM.

**Humaitá:** Campus do Pólo Vale do Rio Madeira - Humaitá CEP:

**b) Restaurantes Universitários:****Manaus:**

Restaurante do Setor Norte – localizada no Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, na Av. Gen. Rodrigo Octávio, 6200, Coroado I, Centro de Convivência, Setor Norte, CEP 69080-900 - Manaus – AM;

Restaurante do Setor Sul - localizada no Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, na Av. Gen. Rodrigo Octávio, 6200, Coroado I, Setor Sul, Bloco R, CEP 69080-900 - Manaus – AM;

Restaurante da Faculdade de Medicina (FM) - localizada na rua Afonso Pena, nº 1053, Bairro Centro, CEP 69020-160, Manaus – AM;

Restaurante do Anexo da Escola de Enfermagem (EE) - localizado na rua Teresina, nº 495, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-070, Manaus – AM;

**Parintins:**

Estrada Parintins Macurany, 1804, bairro Jacareacanga, CEP 69152-240

**Itacoatiara:**

Avenida Nossa Senhora do Rosário, 3863 - Bairro Tiradentes, CEP 69100-000

**Benjamim Constant:**

Rua 1º de Maio, nº 05. CEP: 69.630-000 Bairro: Colônia

**Coari:**

Estrada Coari-Mamiá, 305. Bairro: Espírito Santo. CEP: 69.460-000

**Humaitá:**

Rua Circular Municipal, nº 1805, CEP: 69800-000

4.16. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para agendamento, deverá ser enviado e-mail previamente em pelo menos 48h para realização da visita técnica: **daest@ufam.edu.br**.

4.17. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.18. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.19. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O objeto deverá ser entregue implantado de acordo com as necessidades no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para a Capital Manaus, e no máximo 90 (noventa) dias para as cidades de Interior, após emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nos locais a serem definidos pela Contratante.

#### Residências Universitárias:

Manaus: Rua Astro Barroso, s/nº, Bairro: Coroado, Manaus, AM, CEP: 69.080-020;

Parintins: Estrada do Macurany, Jacareacanga, Parintins – AM, CEP: 69.152-240

Itacoatiara: Avenida Mário Andreazza, 882-992, Santo Antônio, Itacoatiara – AM, CEP:

Benjamim Constant: Rua Primeiro de Maio, s/n, Bairro Colônia, Benjamin Constant – AM, CEP:

Coari: Estrada Coari/Mamiá, 305 – Bairro: Espírito Santo. CEP:69.460-000 – Coari - AM.

Humaitá: Campus do Pólo Vale do Rio Madeira - Humaitá CEP:

#### Restaurantes Universitários:

##### Manaus:

Restaurante do Setor Norte – localizada no Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, na Av. Gen. Rodrigo Octávio, 6200, Coroado I, Centro de Convivência, Setor Norte, CEP 69080-900 - Manaus – AM;

Restaurante do Setor Sul - localizada no Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, na Av. Gen. Rodrigo Octávio, 6200, Coroado I, Setor Sul, Bloco R, CEP 69080-900 - Manaus – AM;

Restaurante da Faculdade de Medicina (FM) - localizada na rua Afonso Pena, nº 1053, Bairro Centro, CEP 69020-160, Manaus – AM;

Restaurante do Anexo da Escola de Enfermagem (EE) - localizado na rua Teresina, nº 495, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-070, Manaus – AM;

##### Parintins:

Estrada Parintins Macurany, 1804, bairro Jacareacanga, CEP 69152-240

##### Itacoatiara:

Avenida Nossa Senhora do Rosário, 3863 - Bairro Tiradentes, CEP 69100-000

##### Benjamim Constant:

Rua 1º de Maio, nº 05. CEP: 69.630-000 Bairro: Colônia

##### Coari:

Estrada Coari-Mamiá, 305. Bairro: Espírito Santo. CEP: 69.460-000

##### Humaitá:

Rua Circular Municipal, nº 1805, CEP: 69800-000

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.

5.1.3. A entrega do objeto deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/fatura, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das condições previstas.

5.2. O objeto deste instrumento será recebido somente quando fornecido de acordo com as condições deste Edital, por um servidor credenciado e mediante os seguintes procedimentos:

5.2.1. Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os produtos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, ou se aprovado, receberá os produtos, mediante recibo.

5.2.2. Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade e realizados testes de aceitação do produto, se for o caso, e sendo aprovado, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

5.3. No caso de vícios, defeitos, incorreções ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a adjudicatária substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.1. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, os funcionários responsáveis reduzirão a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

5.4. Obrigações da contratada em relação aos equipamentos:

5.4.1. A Contratada é responsável pela execução do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte do objeto contratado, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, no prazo que lhe for fixado, sem ônus adicionais.

5.4.2. O gerenciamento da equipe técnica/analistas e a coordenação dos trabalhos estarão sob a responsabilidade da Contratada, ficando a cargo da Contratante o acompanhamento dos serviços executados.

5.4.3. A Contratada deverá utilizar quantos técnicos/analistas julgar necessário para execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo durante toda a vigência a capacidade técnica de seus profissionais.

5.4.4. A entrega e instalação dos equipamentos pela Contratada deverão ser efetuadas conforme cronograma estabelecido pela Contratante em no máximo 45 dias após sua solicitação.

5.4.5. Os equipamentos devem ser obrigatoriamente novos e de primeiro uso.

5.4.6. Os fretes com transportes de equipamentos e materiais, assim como a descarga e a movimentação dos mesmos até os locais de instalação, serão de responsabilidade da Contratada.

5.4.7. É de responsabilidade da Contratada a troca imediata dos equipamentos entregues, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas no Termo de Referência deste edital ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem quaisquer ônus para a Contratante.

5.4.8. Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela Contratante, durante toda a vigência deste contrato.

5.4.9. Executar com qualidade os bens especificados no objeto contratual.

5.4.10. Garantir a realização das atividades previstas por profissionais com comprovada experiência e capacidade técnica em conformidade com o objeto do edital e deste instrumento.

5.4.11. Responsabilizar-se pela remuneração e encargos trabalhistas, transporte e fornecimento de equipamentos específicos necessários para a execução do objeto contratual.

5.4.12. Assumir toda a responsabilidade pelas despesas decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive quanto à reposição e substituição de peças necessárias para excussão do objeto contratado.

5.4.13. Responder civil e criminalmente pela execução do objeto deste contrato.

5.4.14. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto deste instrumento.

5.4.15. Proceder à substituição do objeto da presente, sempre que este for executado fora do que consta no Edital e neste instrumento.

5.4.16. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

5.4.17. A Contratada deverá informar a necessidade e fornecer o detalhamento dos pontos de rede e energia elétrica necessários para o pleno funcionamento do objeto no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

5.4.18. A Contratante, por sua vez, deverá providenciar a instalação dos pontos de rede e elétrica no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação detalhada pela Contratada.

5.4.19. A Contratada deverá realizar as instalações e conectorizações dos equipamentos fornecidos, assegurando que todos os dispositivos estejam em pleno funcionamento. Este processo inclui a verificação da integridade dos equipamentos, a configuração adequada de todos os componentes, e a realização de testes de funcionamento para garantir a operabilidade e eficiência do sistema. A Contratada deve também fornecer suporte técnico para eventuais ajustes ou problemas que possam surgir após a instalação.

5.4.20. A Contratada deverá fornecer solução para o cadastro facial dos alunos. Essa solução deve incluir software e equipamentos necessários para a captura de imagens, e suporte técnico para a integração e manutenção do sistema, garantindo a segurança e a precisão dos dados coletados.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. A solução a ser fornecida deverá compreender equipamentos de última geração, novos, sem uso, atendendo integralmente as especificações técnicas deste edital para serem devidamente instalados nas dependências da UFAM.

5.5.2. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de controle de acesso.

5.5.3. Gerenciamento dos equipamentos.

5.5.4. Treinamento do hardware e software para os colaboradores da Contratante, limitado a 08 horas uteis para o setor de tecnologia e 08 horas uteis para os gestores dos refeitórios.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no âmbito do Estado do Amazonas durante o período do horário comercial de segunda a sexta.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Justificativa: Basta a necessidade um preposto no âmbito do Estado Amazonas (preferencialmente na capital Manaus) afim de que a Administração tenha acesso para eventuais problemas de gestão.

#### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em anexo.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios estabelecidos no Anexo III.

## Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo **de 10 (dez dias) dias para a Capital Manaus, e no máximo 20( vinte dias) dias para as cidades de Interior, após emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF)**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (capital e interior), obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. **Os valores devidos em função da efetiva entrega dos produtos serão pagos após apresentação da Nota Fiscal, revestidas das formalidades legais e embasada na AF – Autorização de Fornecimento e aprovação do requisitante, comprovando a qualidade e a perfeição dos produtos.**

**7.26. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.**

**7.27. O setor responsável pelo recebimento do material terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para sua conferência e envio da mesma para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.**

**7.28. A empresa contratada deverá emitir faturas mensais dos serviços prestados.**

**7.29. Nos casos de substituição de equipamentos, os valores deverão ser faturados proporcionalmente ao período de utilização de cada equipamento no mês de referência.**

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

**7.31. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**

**7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

**7.35.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.**

7.36. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de expedição, ou no prazo declarado na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

8.22 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.**

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Comprovação que possui responsável técnico próprio, certificado em graduação de nível médio/técnico ou superior, estando o mesmo indicado e/ou nomeado em documento oficial da licitante para fins de comprovação de que o mesmo possui competência para operar os equipamentos e seus respectivos softwares.

8.29.1 A comprovação deverá ser realizada mediante o envio da declaração da empresa, juntamente com o certificado do técnico competente, com o objetivo de demonstrar a compatibilidade da formação técnica com o serviço a ser prestado.

8.30 A licitante deverá apresentar catálogo/folder/prospecto do sistema ofertado ao Sistema de Gestão de Chamados e Software de Controle de Acesso, e dos itens 1, 2, 6 e 7 (Equipamentos do Tipo 01, 02, 06 e 07) comprovando atendimento dos requisitos por meio destes ou através de declaração assinada do fabricante ou desenvolvedor do sistema, destinada especificamente a esta administração, posto que são os sistemas cujos dados devem comprovar sua funcionalidade e opção de restrição de informação em atendimento à Lei LGPD 13.709/2018.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, onde se comprove que já prestou serviço equipamento de controle de acesso, estando descrito a quantidade de equipamentos e serviços prestados, bem como devidamente assinado pela contratante do objeto em questão.

8.31.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **Do Preço**

8.32. A contratação se dará através de valor global por unidade, mediante lote único.

8.33. A Contratada deverá apresentar os preços observando o "Modelo da Proposta Comercial".

8.34. A proposta será composta por preço fixo por unidade.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 806.582,28 (oitocentos e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, conforme planilha de custos unitários apostos em anexo.

9.2. A presente contratação será por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO tradicional, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. **Gestão/Unidade:** [..001];
- II. **Fonte de Recursos:** [...1020];
- III. **Programa de Trabalho:** [..100.];
- IV. **Elemento de Despesa:** [..339039.];
- V. **Plano Interno:** [M4002G2316N];

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**KARIME RITA DE SOUZA BENTES**

Equipe de apoio

**ARLENA CUNHA DE ALMEIDA**

Equipe de apoio

**KLELIA SANDRA BRASIL DOS SANTOS**

Equipe de apoio

**AGEU MONTEIRO MAIA JUNIOR**

Equipe de apoio

**STANLEY SOARES DE SOUZA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 17:37:27.*

# Estudo Técnico Preliminar 158/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23105.024430/2024-20

## 2. Descrição da necessidade

2.1. A Universidade Federal do Amazonas (UFAM) busca constantemente aprimorar seus sistemas de segurança e controle de acesso para garantir a integridade e a segurança de seus discentes, docentes, servidores, colaboradores e comunidade acadêmica em geral. A instalação de catracas nos restaurantes e equipamentos de controle de acesso nas portarias das residências universitárias é uma medida essencial para alcançar esses objetivos, dentre os quais estão descritos abaixo:

2.1.1. Segurança: Melhorar a segurança nas áreas de alimentação e nas residências estudantis, impedindo a entrada de pessoas não autorizadas e prevenindo possíveis incidentes.

2.1.2. Controle de Acesso: Monitorar e registrar o fluxo de pessoas, possibilitando um controle mais rigoroso e eficiente dos usuários que frequentam esses espaços.

2.1.3. Gestão de Recursos: Otimizar a utilização dos recursos oferecidos pela universidade, garantindo que apenas os estudantes e pessoas autorizadas tenham acesso aos benefícios, como as refeições e acomodações.

2.1.4. Eficiência Operacional: Facilitar a administração dos acessos aos restaurantes e residências universitárias, reduzindo a necessidade de intervenção manual e minimizando erros humanos.

2.2. Os benefícios esperados são:

2.2.1. Redução de Riscos: Com o controle rigoroso de quem entra e sai dos restaurantes e residências universitárias, a probabilidade de ocorrências indesejadas, como furtos e vandalismo, é significativamente reduzida.

2.2.2. Melhoria na Gestão de Acesso: A utilização de catracas permite uma gestão mais precisa e eficiente dos acessos.

2.2.3. Conforto e Tranquilidade: Discentes, docentes, servidores, colaboradores e a comunidade acadêmica em geral se sentirão mais seguros sabendo que o acesso aos restaurantes e a residência é controlado, o que melhora a segurança e a qualidade de vida.

2.2.4. Integração de Sistemas: A possibilidade de integração das catracas com sistemas de tickets de consumo existentes na universidade facilita a administração e aumenta a eficiência.

2.3. Na presente contratação, é imperativo a inclusão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, garantindo que os equipamentos estejam sempre em perfeito funcionamento e evitando interrupções no serviço de controle de acesso. Este serviço deve abranger:

2.3.1. Manutenção Preventiva: Inspeções regulares e programadas para verificar o estado dos equipamentos, realizar ajustes e trocas de peças desgastadas, prevenindo falhas inesperadas.

2.3.2. Manutenção Corretiva: Atendimento rápido e eficaz para solucionar problemas ou avarias que possam surgir, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos.

2.4. A instalação de catracas e os demais equipamentos para controle de acesso nos restaurantes e residências universitárias da UFAM é uma medida essencial para melhorar a segurança, a eficiência e a gestão dos recursos da universidade, bem como, a inclusão de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas propostas dos participantes, assegura a continuidade do bom funcionamento dos sistemas de acesso, proporcionando tranquilidade e confiabilidade para todos os usuários.

2.5. A implementação desse projeto será um passo significativo no aprimoramento da infraestrutura de segurança da UFAM, refletindo o compromisso da instituição com a proteção e o bem-estar de sua comunidade acadêmica.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Assistência Estudantil	Karime Rita de Souza Bentes
Coordenação dos Restaurantes Universitários	Klélia Sandra Brasil dos Santos

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os itens requeridos abaixo possuem a finalidade exclusivamente de qualificar que a licitante possui proficiência em todos os aspectos no que tange a execução do futuro contrato, garantindo que os equipamentos e serviços sejam entregues corretamente, assegurando que esta administração não sofra com inexecuções do contrato e indisponibilidade dos serviços, os quais acarretariam severos prejuízos aos servidores e alunos da Universidade.

4.2. A licitante deverá apresentar catálogo/folder/prospecto do sistema ofertado ao Sistema de Gestão de Chamados e Software de Controle de Acesso, e dos itens 1, 2, 6, 7 (Equipamentos do Tipo 01, 02, 06 e 07) comprovando atendimento dos requisitos por meio destes ou através de declaração assinada do fabricante ou desenvolvedor do sistema, destinada especificamente a esta administração, posto que são os sistemas cujos dados devem comprovar sua funcionalidade e opção de restrição de informação em atendimento à Lei LGPD 13.709/2018.

4.3. A licitante deve comprovar junto com a habilitação, que possui Responsável Técnico próprio, certificado em graduação de nível superior, estando o mesmo indicado e/ou nomeado em documento oficial da licitante.

4.4. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, onde se comprove que já prestou serviço de gestão de equipamentos de controle de acesso (catracas), estando descrito a quantidade de equipamentos e serviços prestados, bem como devidamente assinado pela contratante do objeto em questão.

4.5. O objeto deverá ser entregue implantado de acordo com as necessidades no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para a Capital Manaus, e no máximo 90 (noventa) dias para as cidades de Interior, após emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nos locais a serem definidos pela Contratante:

4.5.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.

4.5.2. A entrega do objeto deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/fatura, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das condições previstas.

4.6. O objeto deste instrumento será recebido somente quando fornecido de acordo com as condições deste Edital, por um servidor credenciado e mediante os seguintes procedimentos:

4.6.1. Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os produtos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados

pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, ou se aprovado, receberá os produtos, mediante recibo.

4.6.2. Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade e realizados testes de aceitação do produto, se for o caso, e sendo aprovado, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.7. No caso de vícios, defeitos, incorreções ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a adjudicatária substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.8. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, os funcionários responsáveis reduzirão a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

4.9. Obrigações gerais em relação a todos os equipamentos descritos:

4.9.1. A solução a ser fornecida deverá compreender equipamentos de última geração, novos, sem uso, atendendo integralmente as especificações técnicas deste edital para serem devidamente instalados nas dependências da UFAM.

4.9.2. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de controle de acesso.

4.9.3. Gerenciamento dos equipamentos.

4.9.4. Treinamento do hardware e software para os colaboradores da Contratante, limitado a 08 horas uteis para o setor de tecnologia e 08 horas uteis para os gestores dos refeitórios.

4.10. Comprovações obrigatórias:

a) A Licitante deverá apresentar catálogos/folders/prospectos/páginas web ou declaração do fabricante contendo a especificação técnica de cada equipamento e software ofertado, emitidos pelos respectivos fabricantes, já grifada com marca-texto, de modo a facilitar e agilizar a verificação de conformidade dos equipamentos ofertados com as características exigidas no Edital.

b) Caso os referidos documentos não sejam suficientes para constatação da conformidade dos equipamentos, os representantes do Departamento de Informática realizarão diligência através da Internet, sendo as respectivas páginas e mensagens eletrônicas impressas e anexadas ao relatório da análise para comprovação das constatações. Caso a contratante não consiga confirmar a as especificações dos produtos ofertados a proposta será desclassificada.

c) A Licitante deverá apresentar documento do fabricante dos equipamentos declarando que os equipamentos ofertados para o Tipo 01, 02, 06 e 07 são novos de primeiro uso, não reconicionados e que se encontram em linha de produção.

4.11. Obrigações da contratada em relação aos equipamentos:

4.11.1. A Contratada é responsável pela execução do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte do objeto contratado, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, no prazo que lhe for fixado, sem ônus adicionais.

4.11.2. O gerenciamento da equipe técnica/analistas e a coordenação dos trabalhos estarão sob a responsabilidade da Contratada, ficando a cargo da Contratante o acompanhamento dos serviços executados.

- 4.11.3. A Contratada deverá utilizar quantos técnicos/analistas julgar necessário para execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo durante toda a vigência a capacidade técnica de seus profissionais.
- 4.11.4. A entrega e instalação dos equipamentos pela Contratada deverão ser efetuadas conforme cronograma estabelecido pela Contratante em no máximo 45 dias após sua solicitação.
- 4.11.5. Os equipamentos devem ser obrigatoriamente novos e de primeiro uso.
- 4.11.6. Os fretes com transportes de equipamentos e materiais, assim como a descarga e a movimentação dos mesmos até os locais de instalação, serão de responsabilidade da Contratada.
- 4.11.7. É de responsabilidade da Contratada a troca imediata dos equipamentos entregues, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas no Termo de Referência deste edital ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- 4.11.8. Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela Contratante, durante toda a vigência deste contrato.
- 4.11.9. Executar com qualidade os bens especificados no objeto contratual.
- 4.11.10. Garantir a realização das atividades previstas por profissionais com comprovada experiência e capacidade técnica em conformidade com o objeto do edital e deste instrumento.
- 4.11.11. Responsabilizar-se pela remuneração e encargos trabalhistas, transporte e fornecimento de equipamentos específicos necessários para a execução do objeto contratual.
- 4.11.12. Assumir toda a responsabilidade pelas despesas decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive quanto à reposição e substituição de peças necessárias para excussão do objeto contratado.
- 4.11.13. Responder civil e criminalmente pela execução do objeto deste contrato.
- 4.11.14. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto deste instrumento.
- 4.11.15. Proceder à substituição do objeto da presente, sempre que este for executado fora do que consta no Edital e neste instrumento.
- 4.11.16. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.
- 4.11.17. A Contratada deverá informar a necessidade e fornecer o detalhamento dos pontos de rede e energia elétrica necessários para o pleno funcionamento do objeto no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 4.11.18. A Contratante, por sua vez, deverá providenciar a instalação dos pontos de rede e elétrica no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação detalhada pela Contratada.
- 4.11.19. A Contratada deverá realizar as instalações e conectorizações dos equipamentos fornecidos, assegurando que todos os dispositivos estejam em pleno funcionamento. Este processo inclui a verificação da integridade dos equipamentos, a configuração adequada de todos os componentes, e a realização de testes de funcionamento para garantir a operabilidade e eficiência do sistema. A Contratada deve também fornecer suporte técnico para eventuais ajustes ou problemas que possam surgir após a instalação.

4.11.20. A Contratada deverá fornecer solução para o cadastro facial dos alunos. Essa solução deve incluir software e equipamentos necessários para a captura de imagens, e suporte técnico para a integração e manutenção do sistema, garantindo a segurança e a precisão dos dados coletados.

#### 4.12. Assistência Técnica:

4.12.1. Os serviços de manutenção serão realizados pela empresa contratada em dias úteis, no horário comercial compreendido entre as 08:00hs e 18:00hs, nos locais de instalação dos equipamentos nas dependências da Contratante, estando o custo do transporte por conta da Contratada.

4.12.2. Os empregados da Contratada terão acesso aos locais de execução dos serviços devidamente identificados através de crachás e uniformes, cumprindo todas as normas de segurança da Contratante.

4.12.3. A Contratada deverá executar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas. Manter a regulagem dos equipamentos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de falhas.

4.12.4. A execução do suporte e manutenção, será durante toda a vigência contratual, vinculados todos os custos operacionais de mão de obra, peças e deslocamento.

#### 4.13. Sistema de Gestão de Chamados:

4.13.1. A requisição de atendimento para suporte remoto ou presencial, deve ser solicitada pelos usuários da Contratante via solução do Sistema de Gestão de Chamados a ser disponibilizada, através de login e senha, ou ainda via Chat, Telefone ou E-mail, informando o código de identificação dos produtos, bem como local e descrição dos problemas de forma clara e objetiva.

4.13.2. A Contratada fará atendimento dentro dos prazos solicitados, descrevendo a solução realizada para o atendimento em questão.

4.13.3. A empresa Contratada deverá entregar os relatórios dos procedimentos adotados durante os atendimentos, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, devidamente aprovado pela Contratante.

4.13.4. Entende-se por "Conclusão do chamado", o término do trabalho realizado pela empresa contratada, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, não se admitindo a abertura de novo chamado para equipamento com chamado em aberto.

4.13.5. A Licitante deverá ofertar e implantar "Sistema de Gestão de Chamados" online a fim de realizar a abertura e gestão dos chamados oriundos da Contratante para requisições de manutenção e suporte técnico, deverá também disponibilizar telefone e e-mail de contato como forma auxiliar de contato para requisições.

- O sistema deve ser acessível via web e permitir a criação de níveis de acesso e administração por usuários;
- O sistema deverá permitir o acompanhamento de evolução e detalhado dos incidentes e solicitações de apoio em aberto ou concluídas;
- O sistema deverá permitir o acompanhamento do inventário completo dos equipamentos instalados;
- Permitir que os usuários efetuem consultas, via WEB, sobre a situação (status) dos seus chamados técnicos e que os mesmos possam incluir ou solicitar informações adicionais;

- Permitir emissão de consulta relativa à quantidade de chamados abertos, com possibilidade de filtrar por data e estado do chamado (em aberto, encerrado etc.)
- O sistema deverá disponibilizar todas as suas funcionalidades operacionais através da WEB e estar em língua portuguesa;
- Deverá possuir funcionalidade de Chat online com atendimento humanizado para atendimento nível 1, com tempo de resposta inferior a 60 segundos;
- O sistema deverá disponibilizar API para integração com o sistema de chamados desta administração;

4.14. Acordo de Nível de Serviço:

4.14.1. Para execução dos serviços de manutenção, quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados para os laboratórios/oficinas da Contratada, desde que substituídos por outros com configuração similar ou superior, sem ônus adicional para a UFAM.

4.14.2. Quando houver atraso na execução dos serviços de manutenção, a Contratada poderá encaminhar ao Gestor ou Fiscal do Contrato, justificativa por escrito, tecnicamente embasada, pelo atraso na execução dos serviços de manutenção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após início do atendimento. Caso a justificativa de atraso apresentada pela Contratada seja aceita, o prazo para solução será suspenso. Caso a justificativa de atraso apresentada no cronograma pela Contratada seja rejeitada, o prazo inicial de abertura do chamado permanecerá.

4.14.3. A UFAM acionará a Contratada por sistema automatizado de atendimento disponibilizada pela Contratada. A partir do horário registrado neste sistema será iniciada a contagem do prazo de atendimento.

4.14.4. Para a solução de problemas a Contratada deverá respeitar os prazos máximos descritos a seguir:

ACORDO NE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS						
Item	Descrição	Nível de Serviço	Meta de Desempenho	Tempo de Resposta	Tempo de Resolução	Penalidades
1. Tempo de Resposta	Tempo para iniciar o atendimento após a solicitação	Atendimento em até 120 minutos	>= 95% dos casos	120 minutos	N/A	Redução de 1% na mensalidade por cada 10% abaixo
2. Tempo de Resolução Manaus	Tempo para resolver problemas críticos	Resolução em até 1 dia útil	>= 90% dos casos	N/A	1 dia útil	Redução de 1% na mensalidade por cada hora acima
			>= 90% dos casos	N/A	2 dias úteis	Redução de 1% na mensalidade

<b>3. Tempo de Resolução Manaus</b>	Tempo para resolver problemas <b>não críticos</b>	Resolução em até 2 dias úteis				por cada 5 horas acima
<b>4. Tempo de Resolução Itacoatiara</b>	Tempo para resolver problemas <b>críticos</b>	Resolução em até 2 dias úteis	>= 90% dos casos	N/A	2 dias úteis	Redução de 1% na mensalidade por cada hora acima
<b>5. Tempo de Resolução Itacoatiara</b>	Tempo para resolver problemas <b>não críticos</b>	Resolução em até 5 dias úteis	>= 90% dos casos	N/A	5 dias úteis	Redução de 1% na mensalidade por cada 5 horas acima
<b>6. Tempo de Resolução Benjamin Constant</b>	Tempo para resolver problemas <b>críticos</b>	Resolução em até 4 dias úteis	>= 90% dos casos	N/A	4 dias úteis	Redução de 1% na mensalidade por cada hora acima
<b>7. Tempo de Resolução Benjamin Constant</b>	Tempo para resolver problemas <b>não críticos</b>	Resolução em até 8 dias úteis	>= 90% dos casos	N/A	8 dias úteis	Redução de 1% na mensalidade por cada 5 horas acima
<b>8. Tempo de Resolução Parintins</b>	Tempo para resolver problemas <b>críticos</b>	Resolução em até 3 dias úteis	>= 90% dos casos	N/A	3 dias úteis	Redução de 1% na mensalidade por cada hora acima
<b>9. Tempo de Resolução Parintins</b>	Tempo para resolver problemas <b>não críticos</b>	Resolução em até 7 dias úteis	>= 90% dos casos	N/A	7 dias úteis	Redução de 1% na mensalidade por cada 5 horas acima

Justificativa: Tabela corrigida no documento.

#### 4.15. Vigência:

4.15.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4.16. Acompanhamento e Fiscalização:

4.16.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores responsáveis da UFAM. Ao fiscal competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o

previsto no contrato e na proposta da Contratada. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

#### 4.17. Do Pagamento:

4.17.1. Os valores devidos em função da efetiva entrega dos produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, revestidas das formalidades legais e embasada na AF – Autorização de Fornecimento e aprovação do requisitante, comprovando a qualidade e a perfeição dos produtos.

4.17.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4.17.3. O setor responsável pelo recebimento do material terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para sua conferência e envio da mesma para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.

#### 4.18. Do Preço:

4.18.1. A contratação se dará através de valor global por unidade, mediante lote único.

4.18.2. A Contratada deverá apresentar os preços observando o modelo da Proposta Comercial.

4.18.3. A proposta será composta por preço fixo por unidade.

4.18.4. A empresa contratada deverá emitir faturas mensais dos serviços prestados.

4.18.5. Nos casos de substituição de equipamentos, os valores deverão ser faturados proporcionalmente ao período de utilização de cada equipamento no mês de referência.

#### 4.19. Do Reajuste:

4.19.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.19.2. Após o período de 12 meses da apresentação da proposta e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Justificativa: Considerando a contratação de serviços comuns, o índice adotado será o corrigido no documento.

#### 4.20. Da Qualificação Econômico-Financeira:

4.20.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou instituição, com data de emissão e data de validade.

4.20.2. Comprovar que possui patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) da proposta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

#### 4.21. Obrigações da Contratante:

4.21.1. Fornecer SWITCH para os equipamentos;

4.21.2. Adequação de toda a guarnição, de modo a garantir que a passagem seja obrigatoriamente realizada por meio da catraca com facial;

4.21.3. Fornecer conectividade de comunicação entre as unidades, podendo ser por meio de uma VPN ou link, garantindo que toda a comunicação entre as unidades seja centralizada e segura. Esta medida visa assegurar a integridade, confidencialidade e eficiência na troca de informações entre as diferentes unidades da organização;

4.21.4. Caso algum dos portões não esteja em condições adequadas para a instalação dos equipamentos, a UFAM será integralmente responsável pela execução das adequações necessárias. Esta responsabilidade inclui todas as obras e ajustes que se fizerem imprescindíveis para garantir a correta instalação e funcionamento dos equipamentos;

4.21.5. Fornecer toda infraestrutura necessária de rede e elétrica necessária para a instalação e operação dos equipamentos. Isso inclui a provisão de cabeamento estruturado, painéis elétricos, disjuntores, tomadas, pontos de energia e quaisquer outros componentes necessários. Além disso, a contratante irá garantir que toda a infraestrutura seja instalada de acordo com as especificações técnicas e os padrões de segurança exigidos pela UFAM, assegurando a funcionalidade e a integridade dos equipamentos a serem utilizados.

4.21.6. Fornecer Computador/Servidor devidamente licenciado com as condições necessárias para o pleno funcionamento e implantação do Software de gestão do controle de acesso, podendo ser um equipamento virtual;

4.21.7. A Contratante, sendo desenvolvedora da solução para Venda de Refeições e Contabilização, garantira:

4.21.8. Acesso e toda a integração necessária entre o Software de Controle de Acesso com o Sistema em operação de venda de tickets de refeição;

4.21.9. Realizar correções e customizações necessárias na solução da venda de Tickets, para entregar melhores resultados ou garantir a correta compatibilidade com o Controle de Acesso a ser implantado;

4.21.10. A Contratada estará isenta de penalidades, quanto a atrasos entrega do objeto contratado, forem oriundos pelos atrasos da entrega da infraestrutura necessária para a implantação da Contratada.

#### 4.22. Sanções Administrativas:

4.22.1. A recusa do vencedor em executar o objeto e as condições deste edital dentro do prazo estabelecido pela UFAM, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a aplicação das seguintes sanções:

4.22.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

4.22.1.2. Multas moratória e/ou indenizatória;

4.22.1.3. As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela licitante vencedora.

4.22.2. No caso de inadimplemento pela Universidade, os valores devidos ao licitante vencedor, serão pagos com a devida correção monetária com base no IPCA-Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. As pesquisas de mercado segue as determinações da Instrução Normativa n. 65/2021, emitida pelo Ministério da Economia, sendo utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação à média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

5.2. Considerando as especificidades do objeto não se obteve retorno nos sites governamentais tanto de objetos similares quanto de valores, dessa forma, a pesquisa de preços foi realizada diretamente com os fornecedores por meio de solicitações via e-mail, sendo elaborado o mapa de preços das cotações posteriormente, anexado a este documento.

Justificativa: O critério para a definição do preço de referência deste processo é a média aritmética das pesquisas de preços supramencionadas. Neste cálculo, foi considerada a média de preço informado pelos fornecedores, conforme descrito no mapa de preços.

5.3. As possibilidades disponibilizadas no mercado de serviços e equipamentos de catracas e fechaduras eletrônicas e demonstradas nas pesquisas das cotações, estão tecnicamente de acordo com o objeto da presente contratação.

5.4. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Justificativa: Inserido as tabelas abaixo com os valores detalhados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	SELBETTI	PRINTER DO BRASIL	B4 SOLUTION	MÉDIA DE VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para instalação de catracas e os demais equipamentos para controle de acesso nos restaurantes e residências universitárias da UFAM	SERVIÇO	R\$ 58.854,31	R\$ 63.400,00	R\$ 79.391,31	R\$ 67.215,21
	<b>TOTAL GLOBAL (12 MESES)</b>		<b>R\$ 706.251,72</b>	<b>R\$ 760.800,00</b>	<b>R\$ 952.695,72</b>	<b>R\$ 806.582,48</b>

ITEM	SUB-ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	SELBETTI		PRINTER DO BRASIL		B4 SOLUTION		VALOR ESTIMADO MENSAL MÉDIO (R\$)	
			MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
1	MANAUS	Contratação de empresa especializada para instalação de catracas e os demais equipamentos para controle de acesso nos restaurantes e residências universitárias da UFAM	R\$ 29.864,84	R\$ 358.378,08	R\$ 32.900,00	R\$ 394.800,00	R\$ 37.845,93	R\$ 454.151,16	R\$ 33.536,92	R\$ 402.443,08
	BENJAMIN CONSTANT		R\$ 6.357,58	R\$ 76.290,96	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00	R\$ 8.159,60	R\$ 97.915,20	R\$ 7.139,06	R\$ 85.668,72
	COARI		R\$ 5.912,12	R\$ 70.945,44	R\$ 5.900,00	R\$ 70.800,00	R\$ 9.789,66	R\$ 117.475,92	R\$ 7.200,59	R\$ 86.407,12
	HUMAITÁ		R\$ 5.786,94	R\$ 69.443,28	R\$ 5.900,00	R\$ 70.800,00	R\$ 7.466,32	R\$ 89.595,84	R\$ 6.384,42	R\$ 76.613,04
	ITACOATIARA		R\$ 4.493,20	R\$ 53.918,40	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00	R\$ 5.896,20	R\$ 70.754,40	R\$ 5.096,47	R\$ 61.157,60
	PARINTINS		R\$ 6.439,63	R\$ 77.275,56	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00	R\$ 10.233,60	R\$ 122.803,20	R\$ 7.857,74	R\$ 94.292,92
<b>TOTAL GLOBAL</b>			<b>R\$ 58.854,31</b>	<b>R\$ 706.251,72</b>	<b>R\$ 63.400,00</b>	<b>R\$ 760.800,00</b>	<b>R\$ 79.391,31</b>	<b>R\$ 952.695,72</b>	<b>R\$ 67.215,21</b>	<b>R\$ 806.582,48</b>

MANAUS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	MESES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	13	12	R\$ 33.536,92	R\$ 402.443,04
2	LEITORA DE BIOMETRIA FACIAL	10			
3	KIT PARA AS PORTAS/PORTÕES	2			
4	BOTOEIRA NO TOUCH	7			
5	ACIONADOR DE EMERGENCIA	13			
6	SOFTWARE DE CADASTRO	1			
7	SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO	1			
8	RACK ORGANIZADOR	4			
9	COMPUTADOR PARA CADASTRO DOS USÁRIOS	1			
10	NOBREAK E BATERIA	5			

11	INSTALAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DURANTE O CONTRATO	1			
----	---	---	--	--	--

ITACOATIARA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	MESES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	2	12	R\$ 5.096,46	R\$ 61.157,52
2	LEITORA DE BIOMETRIA FACIAL	2			
3	KIT PARA AS PORTAS/PORTÕES	1			
4	BOTOEIRA NO TOUCH	1			
5	ACIONADOR DE EMERGENCIA	1			
6	SOFTWARE DE CADASTRO	1			
7	SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO	1			
8	RACK ORGANIZADOR	1			
9	COMPUTADOR PARA CADASTRO DOS USÁRIOS	1			
10	NOBREAK E BATERIA	1			
11	INSTALAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DURANTE O CONTRATO	1			

BENJAMIM CONSTANT					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	MESES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	2			
2	LEITORA DE BIOMETRIA FACIAL	2			
3	KIT PARA AS PORTAS/PORTÕES	1			
4	BOTOEIRA NO TOUCH	1			
5	ACIONADOR DE EMERGENCIA	1			

6	SOFTWARE DE CADASTRO	1	12	R\$ 7.139,06	R\$ 85.668,72
7	SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO	1			
8	RACK ORGANIZADOR	1			
9	COMPUTADOR PARA CADASTRO DOS USÁRIOS	1			
10	NOBREAK E BATERIA	1			
11	INSTALAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DURANTE O CONTRATO	1			

PARINTINS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	MESES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	2	12	R\$ 7.857,74	R\$ 94.292,88
2	LEITORA DE BIOMETRIA FACIAL	2			
3	KIT PARA AS PORTAS/PORTÕES	1			
4	BOTOEIRA NO TOUCH	1			
5	ACIONADOR DE EMERGENCIA	1			
6	SOFTWARE DE CADASTRO	1			
7	SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO	1			
8	RACK ORGANIZADOR	1			
9	COMPUTADOR PARA CADASTRO DOS USÁRIOS	1			
10	NOBREAK E BATERIA	1			
11	INSTALAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DURANTE O CONTRATO	1			

COARI					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	MESES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO

1	CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	1	12	R\$ 7.200,59	R\$ 86.407,08
2	LEITORA DE BIOMETRIA FACIAL	1			
3	ACIONADOR DE EMERGENCIA	1			
4	SOFTWARE DE CADASTRO	1			
5	SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO	1			
6	RACK ORGANIZADOR	1			
7	COMPUTADOR PARA CADASTRO DOS USÁRIOS	1			
8	NOBREAK E BATERIA	1			
9	INSTALAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DURANTE O CONTRATO	1			

HUMAITÁ					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	MESES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	2	12	R\$ 6.384,42	R\$ 76.613,04
2	LEITORA DE BIOMETRIA FACIAL	2			
3	KIT PARA AS PORTAS/PORTÕES	1			
4	BOTOEIRA NO TOUCH	1			
5	ACIONADOR DE EMERGENCIA	1			
6	SOFTWARE DE CADASTRO	1			
7	SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO	1			
8	RACK ORGANIZADOR	1			
9	COMPUTADOR PARA CADASTRO DOS USÁRIOS	1			

10	NOBREAK E BATERIA	1		
11	INSTALAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DURANTE O CONTRATO	1		

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo, conforme evidenciado neste Estudo Técnico Preliminar, abrange a prestação de serviços para o fornecimento e instalação de catracas eletrônicas e controle de acesso para portas e portões e software de gerenciamento para os Restaurantes e Residências Universitárias da UFAM.

6.1.1 A terceirização do controle de acesso a prédios públicos com uso de catracas eletrônicas é uma medida estratégica e fundamentada para aprimorar a gestão do tráfego de pessoas, ao mesmo tempo em que observa os limites estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES 05/2017, que regulamenta a terceirização no âmbito da administração pública trazendo vários benefícios tais como: eficiência operacional e técnica, redução de custos operacionais, aprimoramento da segurança, permite o foco dos servidores na atividade finalística da Administração pública, flexibilidade para adaptação a necessidades variáveis

6.1.2 Ressalta-se que o controle de acesso realizado por meio de catracas eletrônicas não se enquadra nessas áreas estratégicas, uma vez que é uma atividade instrumental e executiva, de caráter operacional. Assim, sua delegação a terceiros está plenamente alinhada com a normativa com a normativa IN SEGES 05 /2017; por sua natureza, é uma atividade operacional e técnica, destinada a garantir o fluxo organizado e seguro de pessoas em prédios públicos.

6.1.3 Foram encontradas no mercado soluções de implantação do serviço por locação e de aquisição dos equipamentos e materiais. O Estudo Técnico Preliminar apontou que é mais vantajoso para a administração, a implantação do serviço por locação dos softwares, equipamentos e materiais, entendendo que a locação é mais conveniente para gestão e fiscalização de contratos, assim como, o estudo mostrou que a contratação de empresa para a locação de equipamentos, software e materiais por prazo de 60 meses, torna-se para vantajoso e econômico, no sentido de que quanto maior o prazo de contrato menor será o valor a ser pago pela locação.

6.2. Escopo da Solução:

6.2.1. Para os restaurantes universitários:

- 6.2.1.1. Catracas modelo PNE, com controle de acesso via leitor biométrico facial;
- 6.2.1.2. Saídas com botoeira;
- 6.2.1.3. Botão de emergência para os equipamentos;
- 6.2.1.4. Sistema de proteção considerando nobreak e baterias;

6.2.2. Para as residências universitárias:

- 6.2.2.1. Controle de acesso via leitor biométrico facial nos portões;
- 6.2.2.2. Adaptação para fixação dos suportes e travas necessários para controle de acesso;

6.2.3. Responsabilidades e integrações:

6.2.3.1. A responsabilidade pela integração do sistema de compra e venda de tickets de refeições é a Contratante (UFAM) ou de empresa terceira vinculada a Contratante (UFAM), bem como a disponibilização do histórico de compra e vendas e das fichas de registros, que deverá ser compartilhado via banco de dados;

6.2.3.2. Com essas informações e integrações em operação a Contratada poderá realizar as devidas liberações de acesso para consumo nos refeitórios;

6.2.3.3. A Contratada e a Contratante deverão permitir a comunicação entre gestão de controle de acessos e venda dos tickets de consumo de forma **semi** instantânea, com tempo máximo de comunicação de 60 segundos;

**Justificativa: Redação corrigida no documento.**

6.3. Detalhamento das Especificações Técnicas dos equipamentos de impressão:

#### TIPO 1 – CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO

- Tipo: PNE – Portador de Necessidade especiais
- Alimentação: AC 110V/220V, 50/60Hz
- Vão de passagem (mm): 800
- Sensor infravermelho: Sensor A
- O sensor infravermelho deve ser instalado na parte inferior da passagem evita acidentes com o movimento do braço
- Indicador LED: Sim
- Material do Gabinete: Aço inoxidável
- Material da tampa: Acrílico
- Material do braço direcional: Aço inoxidável
- Movimento de catraca: Swing
- Temperatura de trabalho: -15°C a 60°C
- Umidade de Trabalho: 20% a 93% (Sem Condensação)
- Ambiente de trabalho: Interno / Externo (se protegido)
- Dimensões máximas (C x L x H): 202 x 187 x 1109 (mm)
- Peso máximo (kg): 24
- Protocolo de segurança para abertura manual em caso de falta de energia;

#### TIPO 2 – LEITORA DE BIOMETRIA FACIAL

- Capacidade para pelo menos 10.000 faces.
- Capacidade para pelo menos 10.000 usuários.
- Capacidade para pelo menos 10.000 biometrias.
- Capacidade para pelo menos 10.000 cartões.
- Capacidade para pelo menos 200.000 transações/Logs.
- Display colorido sensível ao toque (touch screen) de no mínimo 05 (cinco) polegadas ou superior.
- Suporte ao Protocolo de comunicação Wiegand.
- Função de atualização de data e hora pelo servidor web.
- Duas câmeras para reconhecimento facial.
- Capacidade de funcionar sem a necessidade de contato físico.
- Possuir no mínimo dois tipos de biometria sem contato, sendo um reconhecimento facial.
- Recurso de WDR para aprimoramento da captura das imagens.
- Ponto de luz visível para iluminação do ambiente.
- Saída para conexão de dispositivos externos como alarmes audiovisuais.
- Deverá fazer a leitura de QRCode sem a necessidade de leitores externos.
- Função de configuração da qualidade da imagem.
- Tecnologia inteligente para tela de descanso, com uso de detecção para acionar o dispositivo na aproximação do usuário.
- Confirmação de reconhecimento luminosa e sonora por voz em língua portuguesa.

- Capacidade de combinar modos de verificação no mínimo 2 tipos de modos.
- Tecnologia antifraude.
- Detecção de face viva.
- Impedir o acesso por fotos, vídeos ou máscaras 3D.
- Permitir Identificação faces de usuários com ângulos de + ou - 30°C (esquerda, direita, para cima, para baixo)
- Possui comunicação com servidor externo.
- Integração além do software do fabricante com pelo menos mais 5 softwares do mercado, multimarcas de controle de acesso.
- Suporte a horário de verão.
- Suporte a feriados.
- Função de grupos de acesso.
- Função de Antipassback ou anti-retorno.
- Função de consulta aos registros de acesso.
- Sensor magnético contra violação.
- Tecnologia antifraude.
- Alerta visual e sonoro (voz em português Brasil) quando autêntica o usuário.
- Comunicação TCP-IP e comunicação (HTTP e HTTPS).
- WIFI.
- Suporte para POE IEEE 802.3at-2009 ou superior direto no equipamento sem utilização de dispositivos auxiliares.
- Entrada Wiegand com quantidade de bits configurável.
- Saída Wiegand com quantidade de bits configurável.
- Suporte para protocolo RS485.
- Recurso de WDR para aprimoramento da captura das imagens.
- 1GHz Dual Core CPU.
- Memória 1G RAM / 8G Flash.
- Câmera 2MP WDR.
- Luz de LED para ajuste de iluminação nos ambientes.
- Relé principal para acionamento de circuitos elétricos (fechaduras elétricas, eletromagnéticos, catracas etc.)
- Entrada para sensor de status de porta (aberto/fechado)
- Entrada para botoeira.
- Entrada auxiliar para dispositivos externos (sensores de fumaça, presença etc.)
- Relé de alarme para acionamento de dispositivos (alarmes audiovisuais etc.)
- Entrada de Tensão: 12 V.
- Suporte para corrente máxima de 3 Amperes
- Umidade de trabalho: 10% a 90%
- Temperatura de trabalho: -10 a 45°C
- Realizar a detecção de máscara do usuário de forma individualizada
- Função de alerta visual, sonoro e acionamento do relé de alarme quando não detectado uso de máscara (configurável)
- Deverá possuir protocolo Sip

### TIPO 3 – KIT PARA AS PORTAS/PORTÕES

#### FECHADURA ELETROMAGNÉTICA

- Força de tração: 150Kg.
- Alimentação: 12V/13,8v.
- Corrente em operação: 380mA.
- Dimensões do eletroímã: L 17 x A 2.1 x P 3.5 cm.
- Dimensões do blanque: L 13 x A 3.3 P 1.1 cm.
- Peso eletroímã: 700g.
- Peso blanque: 400g.

#### SUPORTE PARA FECHADURA

- Mecanismo de abertura: Magnética
- Tipo de instalação: Sobreposta
- Material: Alumínio
- Espessura da Porta: 3 a 5 cm

#### MOLA AÉREA

- Para portas de aproximadamente 850x2100 e peso até 45kg.
- Regulagem de fechamento: 90° a 15° e de 15° a 0° por válvulas independentes;
- Braço: Reforçado e ajustável;
- Utilização reversível: Podendo ser instaladas em portas com abertura direita ou esquerda;
- Funcionamento: Mecânico-hidráulico

#### FONTE CHAVEADA

- Corrente de saída (A): 10,0
- Tensão de saída (Vcc): 12 a 14
- Potência (W): 140,0
- Bitola Mínima Recomendada: 13AWG ou 2.5mm<sup>2</sup>
- Distância Máxima com Bitola Mínima (metros): 15
- Distância Máxima com Bitola 13AWG ou 2,5mm<sup>2</sup> (metros): 15
- Tolerância de Saída: ± 5%
- Tensão de Entrada: 100Vca a 240Vca
- Frequência de Entrada: 50/60Hz
- Conexão de Saída: Borne duplo
- Cabo de Entrada (metros): 1,0
- Conexão de Entrada: Plug padrão INMETRO (NBR 14136)
- Ajuste de Tensão de Saída: Sim
- Led Smart Meter: Sim

#### TIPO 4 – BOTOEIRA NO TOUCH

- Grau de Proteção IP55 (contra jatos d-água);
- Aço Inoxidável;
- LED indicador: azul (standby), vermelho (aproximação);
- Aplicação: Portas/Portas de Saída/Automação;
- Normalmente aberto/ Normalmente fechado/ Relé de saída comum;
- Sensor de saída óptico sem toque (Detecção Difusa);
- Área de detecção: 0.1 ~ 10cm;
- Relé de contato seco de alta capacidade (3A, 120VCA, 30VCC);

#### TIPO 5 – ACIONADOR DE EMERGENCIA

- Rearmável
- Tipo de contato COM – NA – NF
- Tensão máxima dos contatos: 12 Vdc
- Corrente máxima dos contatos: 2 A
- Dimensões (L × A × P): 90 × 93 × 45 mm
- Temperatura de operação: 0 ~ 50 °C
- Umidade de operação: 0 – 95%

#### TIPO 6 – SOFTWARE DE CADASTRO

- Software totalmente baseado em tecnologia Web, deve ser compatível com os principais navegadores de mercado.
- Tecnologias de construção:
  - Python
  - Django

- Rest API
- Aplicação deverá ter seu próprio ambiente isolado, separado de outras aplicações e do sistema operacional principal.
- Banco de dados exclusivo, PostgreSQL.
- Gerenciamento de visitas e integração com os equipamentos ofertados.
- Criação de operadores para cadastro de visitantes.
- Possibilidade de confirmação de visita no local.
- Deve permitir o envio de link para auto cadastro dos usuários;

#### TIPO 7 – SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO

- Software B&S (Browse -> Servidor) totalmente baseado em tecnologia Web.
- Sistema modular, possibilitando habilitar somente o que for aplicado a cada situação
- Compatível com sistema operacional Windows 7/ 8/ 8.1/ 10 server 2008/ 2012/ 2016/ 2019
- Banco de dados padrão PostgreSQL, mas possibilitando integração com MS SQL Server e Oracle
- Possibilita a gestão centralizada de todos os usuários, visitantes e equipamentos.
- Possibilita a criação de campos customizados para serem utilizados no cadastro de usuários
- Possibilita a gestão de usuário por departamentos, podendo definir qual equipamento estará vinculado ao departamento.
- Possibilita o cadastro de usuário por múltiplas autenticações (Face, Digital, cartão, veia do dedo. Obs: Depende da tecnologia embarcada no equipamento ou integração com leitores auxiliares)
- Possibilita a implantação de usuário de forma prática, através das ferramentas de importação por arquivo Excel e fotos jpeg), tornando um cadastro completo e sem contato com o usuário
- Possibilita o auto cadastro através de URL Web, de forma a tornar uma implantação sem contato e de forma rápida. Possibilita o auto cadastro ter que passar por aprovação ou não.
- Dispõe de ferramentas para gestão de cartões, possibilitando relatar cartões perdidos e/ou encontrados.
- Possibilita a gestão de cargos, que podem ser associados ao cadastro de usuários.
- Integração total da gestão de pessoas associadas a outros módulos do sistema. (Ex.: Visitante, elevador, estacionamento...)
- Possibilita a exportação de usuários via arquivo Excel, incluindo campos customizados.
- Possibilita a criação de usuário com número de identificação com tamanho customizado, podendo ser números ou letras. Sendo números, com a possibilidade de incremento automático.
- Possibilita formas diversas de manipulação do usuário, sendo, excluir, editar, criar, demitir, desativar.
- Possibilita gestão de permissões do usuário no equipamento, sendo usuário comum, administrador ou cadastrador.
- Possibilita a criação de múltiplos cartões por usuário;
- Possibilita configurar o tamanho, em bits, do número de cartão.
- Possibilita habilitar notificação de usuário por e-mail, SMS, WhatsApp e Line.
- Possibilita a gestão de diversos equipamentos de forma clara no formato de lista.
- Possibilita a gestão de parâmetros básicos do equipamento como endereço IP, data e hora, upload e download de usuários, upload e download de logs de acesso e outros.
- Possibilita a gestão de parâmetros relacionados ao controle de acesso por equipamento, como tempo de acionamento do relé, parâmetros para sensor de porta, métodos de autenticação e outros.
- Possibilita a gestão de até 50 faixas horárias e até 5 grupos para criação de diversas regras de acesso.
- Possibilita a criação horário de verão, para que a mudança seja feita de forma automática.
- Possibilita a criação de feriados, a fim de gerir bloqueios ou liberações de acesso na data definida.
- Possibilita a criação de regras de acesso por equipamento, pessoas ou departamentos.
- Possibilita criar função para abrir a porta com um usuário e manter permanentemente aberta.
- Possibilita criar grupos para abertura por múltiplas pessoas.
- Possibilita a criação de intertravamento (eclusas), de forma a bloquear abertura de uma porta se outra estiver aberta, podendo ser aplicada de forma local ou global

- Possibilita a criação de grupos de verificação, de forma a limitar autenticações válidas em equipamentos por tipo de biometria/cartão
- Possibilita a visualização dos eventos em tempo real de todos os dispositivos, podendo ser feito o upload de mapa para posicionar os equipamentos e gerir o monitoramento de acordo com o projeto.
- Possibilita a criação de área/zonas, podendo rastrear o local exato em que cada usuário está.
- Possibilita a criação de controle de ocupação com parâmetros de mínimo e máximo.
- Possibilita realizar o monitoramento de status dos dispositivos de forma centralizada.
- Possibilita a geração de relatórios com número de identificação, data, hora, equipamento e foto do momento da autenticação.
- Possibilita a criação de regras de acesso exclusivas para visitantes
- Possibilita um cadastro de visitante com campos de Nome, documento,
- Possibilita capturar foto do visitante, do documento e de mercadoria transportada.
- Possibilita a criação de visitantes por cartão/QRCode, impressão digital ou face.
- Possibilita a emissão de QR Code automaticamente para os visitantes.
- Possibilita a criação de visitantes vinculada a pessoa a ser visitada, tratando como obrigatório ou não.
- Possibilita a criação de motivos de visita.
- Possibilita a criação de visitantes com data a hora de início e fim
- Possibilita a de criação de campos customizados para serem utilizados no cadastro de visitantes.
- Possibilita configuração de equipamento para realizar a saída automática do visitante.
- Possibilita realizar a saída manual de visitantes
- Possibilita a criação de lista de observação para visitantes com opções de notificação de alerta via e-mail.
- Possibilita ferramenta para habilitar ou desabilitar o visitante, bem como exportar em Excel.
- Possibilita realizar reserva de visitantes manualmente ou por URL de auto cadastro
- Possibilita configurar número máximo de visitantes por dia, bem como número máximo de visitas de usuário por dia.
- Possibilita a integração com impressoras para emissão de QR Code.
- Possibilita extrair relatórios de log de operações.
- Possibilita criar rotinas automáticas de Backup do banco de dados.
- Possibilita o envio de backup automático via FTP.
- Possibilita vincular equipamentos a áreas distintas
- Possibilita criar rotinas automáticas de limpeza de dados.
- Possibilita criar campos customizados para área de cadastro de usuários.
- Possibilita criar modelos de templates de cartões de visitantes para impressão.
- Possibilita extrair informações em tempo real do estado do servidor.
- Possibilita criar usuários do sistema com autenticação de log por meio de impressão Digital
- Possibilita criar usuários do sistema segmentados por áreas e departamentos.
- Possibilita a segurança de log com códigos de verificação de login.
- Possibilita a gestão de pessoas fixas
- Possibilita a parametrização do módulo de pessoas fixas
- Possibilita o monitoramento em tempo real dos dispositivos de acesso
- Possibilita a abertura de portas de dispositivos de acesso
- Possibilita a gestão de alarmes de acesso
- Possibilita a visualização de relatórios de acesso
- Possibilita a criação de reserva de visitantes
- Possibilita a gestão de níveis de acesso de visitantes
- Possibilita a gestão de parâmetros do módulo de visitante
- Linguagem português
- Consultar compatibilidade dos equipamentos com os itens descritos;

#### TIPO 8 – RACK ORGANIZADOR

- Tamanho: 5U;
- Profundidade: 320 mm, 370 mm, 470 mm, 570 mm, 670mm;
- Padrão: 19 Polegadas;

- Largura: 550mm;
- Tipo: Modular com quadro frontal monobloco soldado e fundo monobloco;
- Porta: Removível e reversível ambos os lados com visor acrílico;
- Teto: Abertura para dois exaustores e uma passagem de cabo destacável;
- Laterais: Removíveis com aletas de ventilação e fechos rápidos;
- Base: Com uma passagem de cabo destacável;
- Fundo: Com quatro furos para a fixação na parede;
- Pintura: Eletrostática a pó texturizada com tratamento de superfície. Cor Preto.
- Deve suportar no mínimo;
- Suportar no mínimo 35kg;

#### TIPO 9 – COMPUTADOR PARA CADASTRO DOS USUÁRIOS

##### DESKTOP

- Desktop completo com monitor, teclado e mouse;
- Processador: Intel Core i3-12100T / 4 Core / 8 Threads / Frequência turbo máx: 4.10 GHz / 12 MB Intel Smart Cache;
- Interface Gráfica: Gráficos UHD Intel 770;
- Memória: 8GB (1x8GB) / DDR4 / 3200MHz;
- Slot de Memória: 2 Slots;
- Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 25);
- Conexões Frontais: 2X USB 3.2 de 1ª geração / 1X Porta de áudio universal;
- Conexões Traseiras: 1X porta USB 2.0 / 1X porta USB 2.0 com Smart Power On / 2X portas USB 3.2 de 1ª geração / 1X DisplayPort 1.4a (HBR2) / 1X HDMI 1.4b / 1X porta Ethernet RJ45;
- Rede: AX211, Wi-Fi-6E 2x2 e Bluetooth 5.2 com Antena Interna;
- Sistema Operacional: Windows 11 Pro, Português;

##### WEBCAM

- Resolução máxima de vídeo: 1280 px x 720 px
- Resolução máxima de vídeo: HD
- Resolução de imagem da câmera: 0.9 Mpx
- Microfone: Sim
- Interfaces: USB-A 2.0
- Funções: Correção de luz, Luz indicadora, Microfones com redução de ruídos
- Tipo de sensor: CMOS
- Ângulo de visão: 55°
- Plug and play
- Comprimento do cabo: 1.5 m

#### TIPO 10 – NOBREAK E BATERIA

##### **TIPO 10 – NOBREAK E BATERIA**

##### NOBREAK

- Potência Máxima de Saída: 800VA
- Entrada: Monovolt
- Faixa de Tensão de Entrada: 220Vca± 20%
- Proteção contra sub e sobretensão de entrada: Sim
- Faixa de Tensão de Saída: 220Vca± 8%
- Função de Estabilizador de Rede: Sim
- Filtro de Saída Contra Interferências: Sim
- Sinalização: LED Indicativo (informa: modo rede, modo bateria e sobrecarga)
- Borne para Bateria Externa: Sim
- Acompanha Bateria Interna: Sim – 1 bateria 12Vcc/7Ah
- Número de Tomadas de Saída: 6

- Peso Líquido: 10,2Kg

#### BATERIA

- Tensão Nominal 12 Volts.
- Capacidade Nominal (20hs; 1.75Vpe, 25°C) 45 Ah
- Temperatura de Referência 25°C.
- Temperatura Máxima de trabalho Máx: 65°C
- Temperatura Mínima de trabalho Mín: -10°C
- Olho Mágico (Hidrômetro): Sim
- Garantia: 24 meses
- Vida útil: 48 meses
- Peso: 11,8 kg

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As estimativas das quantidades a serem contratadas estão previstas nos quadros abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	Contratação de empresa especializada para instalação de catracas e os demais equipamentos para controle de acesso nos restaurantes e residências universitárias da UFAM	SERVIÇO

Justificativa: Inserido tabela geral dos serviços no documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL MENSAL
1	CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	22
2	LEITORA DE BIOMETRIA FACIAL	19
3	KIT PARA AS PORTAS/PORTÕES	6
4	BOTOEIRA NO TOUCH	11
5	ACIONADOR DE EMERGENCIA	18
6	SOFTWARE DE CADASTRO	1

7	SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO	1
8	RACK ORGANIZADOR	9
9	COMPUTADOR PARA CADASTRO DOS USUÁRIOS	6
10	NOBREAK E BATERIA	10
11	INSTALAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DURANTE O CONTRATO	6

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 806.582,48

8.1. O custo estimado da contratação no momento da elaboração deste ETP é de R\$ 806.582,48 (oitocentos e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), podendo sofrer atualização até a finalização do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	Contratação de empresa especializada para instalação de catracas e os demais equipamentos para controle de acesso nos restaurantes e residências universitárias da UFAM	SERVIÇO	R\$ 67.215,21	R\$ 806.582,48

Justificativa: Inserido tabela geral dos serviços no documento.

8.2. A pesquisa de preços foi realizada diretamente com os fornecedores, via e-mail, sendo elaborado o mapa de preços das cotações, anexado a este documento.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A regra geral a ser observada pela Administração Pública nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto art. 18, §1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021, desde que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme Súmula 247 do TCU.

9.2. O objeto do serviço da presente contratação não será parcelado, pois seria tecnicamente e economicamente inviável e provocaria a perda de economia de escala, conforme justificativas:

9.2.1. Técnica: o parcelamento implicaria em perda de eficiência, haja vista a descentralização de responsabilidades, ocasionando maiores gastos com despesas administrativas e operacionais.

9.2.2. Econômico: a contratação de várias empresas causaria a perda de economia de escala, quando objetivo seria a redução das despesas (minimizar os custos) e obter maiores resultados, além do aumento de custos pela necessidade de gerenciar vários contratos.

9.3. O tipo de licitação é o Menor Preço Global, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços.

9.4. A licitação contém apenas 1 (um) item, que possui seu desdobramento no detalhamento do objeto.

9.5. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, considerando ser a mais vantajosa para a Administração.

Justificativa: Redação ajustada no documento.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação é específica para o fornecimento e instalação de catracas eletrônicas, controle de acesso para portas e portões e software de gerenciamento para os restaurantes e residências universitárias da UFAM.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O planejamento, organização e desenvolvimento da presente contratação, corrobora com as metas e as ações institucionais de desenvolvimento da UFAM. Contratação conforme PCA 154039-173/2024.

11.2. A presente contratação está alinhada com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFAM (PDI 2016-2025) que busca alcançar resultados institucionais por meio da eficiência, da eficácia, da efetividade e da transparência das informações públicas. Assim, o plano encontra-se alinhado aos desafios contemporâneos e às atuais demandas relacionadas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à inovação no âmbito da Universidade.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A Universidade Federal do Amazonas (UFAM) busca constantemente aprimorar seus sistemas de segurança e controle de acesso para garantir a integridade e a segurança de seus discentes, docentes, servidores, colaboradores e comunidade acadêmica em geral.

12.2. A instalação de catracas nos restaurantes e equipamentos de controle de acesso nas portarias das residências universitárias é uma medida essencial para alcançar esses objetivos, dentre os quais estão discriminados abaixo:

12.2.1. Segurança: Melhorar a segurança nas áreas de alimentação e nas residências estudantis, impedindo a entrada de pessoas não autorizadas e prevenindo possíveis incidentes.

12.2.2. Controle de Acesso: Monitorar e registrar o fluxo de pessoas, possibilitando um controle mais rigoroso e eficiente dos usuários que frequentam esses espaços.

12.2.3. Gestão de Recursos: Otimizar a utilização dos recursos oferecidos pela universidade, garantindo que apenas os estudantes e pessoas autorizadas tenham acesso aos benefícios, como as refeições e acomodações.

12.2.4. Eficiência Operacional: Facilitar a administração dos acessos aos restaurantes e residências universitárias, reduzindo a necessidade de intervenção manual e minimizando erros humanos.

12.3. Os benefícios esperados são:

12.3.1. Redução de Riscos: Com o controle rigoroso de quem entra e sai dos restaurantes e residências universitárias, a probabilidade de ocorrências indesejadas, como furtos e vandalismo, é significativamente reduzida.

12.3.2. Melhoria na Gestão de Acesso: A utilização de catracas permite uma gestão mais precisa e eficiente dos acessos.

12.3.3. Conforto e Tranquilidade: Discentes, docentes, servidores, colaboradores e a comunidade acadêmica em geral se sentirão mais seguros sabendo que o acesso aos restaurantes e a residência é controlado, o que melhora a segurança e a qualidade de vida.

2.3.4. Integração de Sistemas: A possibilidade de integração das catracas com sistemas de tickets de consumo existentes na universidade facilita a administração e aumenta a eficiência.

Os benefícios esperados são:

**Redução de Riscos:** Com o controle rigoroso de quem entra e sai dos restaurantes e residências universitárias, a probabilidade de ocorrências indesejadas, como furtos e vandalismo, é significativamente reduzida.

**Melhoria na Gestão de Acesso:** A utilização de catracas permite uma gestão mais precisa e eficiente dos acessos.

**Conforto e Tranquilidade:** Discentes, docentes, servidores, colaboradores e a comunidade acadêmica em geral se sentirão mais seguros sabendo que o acesso aos restaurantes e a residência é controlado, o que melhora a segurança e a qualidade de vida.

**Integração de Sistemas:** A possibilidade de integração das catracas com sistemas de tickets de consumo existentes na universidade facilita a administração e aumenta a eficiência.

### 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Proceder com o trâmite de contratação dos serviços especificados neste Estudo Técnico Preliminar.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há impacto ambiental relevante.

14.2. Em conformidade com a IN SLTI n. 01/2010 e com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, a Contratada deverá cumprir com os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental:

14.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR– 15448-1 e 15448-2.

14.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.2.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.2.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres (PBDEs).

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em harmonia com as Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40 /2020, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Recomendamos o prosseguimento do processo de licitação não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado. Através deste estudo preliminar, a contratação demonstra-se viável, tendo em vista que a execução ocorre conforme estudo técnico prévio, bem como análise de todas as necessidades para atendimento da contratação

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**KARIME RITA DE SOUZA BENTES**

Agente de contratação

**KLELIA SANDRA BRASIL DOS SANTOS**

Equipe de apoio

**ARLENA CUNHA DE ALMEIDA**

Equipe de apoio

**AGEU MONTEIRO MAIA JUNIOR**

Equipe de apoio

**STANLEY SOARES DE SOUZA**

Equipe de apoio

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - mapa de preços.pdf (422.26 KB)
- Anexo II - Pesquisas PNCP.pdf (649.79 KB)

## ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Referência: **Pregão Eletrônico Nº 90035/2024**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de catraca eletrônica, controle de acesso para portas/portões e software de gerenciamento, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários, para atender as necessidades da UFAM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Atestamos, para fins \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ participação no processo licitatório em referência, que a empresa \_\_\_\_\_, localizada na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através do seu responsável técnico o Sr. \_\_\_\_\_, carteira do CREA nº \_\_\_\_\_, fez a vistoria nos locais onde serão executados os serviços de Pregão Eletrônico **Nº 90035/2024**.

Município de \_\_\_\_\_, XX de (MÊS) de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Representante legal da Empresa)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Coordenador Administrativo ou seu representante) Nome e SIAPE

## ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

**Pregão Eletrônico N.º 90035/2024**

**(O licitante deverá apresentar apenas uma das duas redações abaixo)**

Declaramos para os devidos fins que conhecemos as condições locais para execução do objeto, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Declaramos que para os devidos fins que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Município de, XX de (MÊS) de 2024

# MINUTA DE CONTRATO 72/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
72/2024	154039-FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	STANLEY SOARES DE SOUZA	10/12/2024 15:23 (v 8.1)
Status	PUBLICADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23105.024430 /2024-20

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS – LICITAÇÃO**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

(Processo Administrativo nº 23105.024430/2024-20)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS com sede (a) Avenida General Rodrigo Otávio, 6200, Japiim, na cidade de Manaus.. /Estado do Amazonas., inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04378626000197**, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor Mario Sulvio Mario Puga Ferreira, nomeado(a) pela DECRETO nº .28....., de 28 de Junho. de 2024., publicada no *DOU* de 29 de Junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Fornecimento e instalação de catraca eletrônica nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Fornecimento e instalação de catraca eletrônica, controle de acesso para portas/portões e software de gerenciamento, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários, para atender as necessidades da UFAM.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.3. *O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.4. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

1.
  1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
  2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
  3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
  4. *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
  5. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*
  6. *Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin)*

2.5. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.6. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.7. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.8. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O Valor estimado atual é de R\$ 806.582,28 por ano. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 10 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 dias úteis;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubr
- 9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) :*

**Residências Universitárias:**

Manaus Rua Astro Barroso, s/nº, Bairro: Coroado, Manaus, AM, CEP: 69.080-020;

Parintins : Estrada do Macurany, Jacareacanga, Parintins – AM, : CEP: 69.152-240 Itacoatiara Avenida Mário Andreazza, 882-992, Santo Antônio, Itacoatiara – AM, CEP: :

Benjamin Constant Ru a Primeiro de Maio, s/n, Bairro Colônia, Benjamin Constant – AM,

Coari: Estrada Coari/Mamiá, 305 – Bairro: Espírito Santo. CEP:69.460-000 – Coari - AM.

Humaitá: Campus do Pólo Vale do Rio Madeira - Humaitá

**Restaurantes Universitários:**

Manaus : CEP: CEP: 69.630-000 Restaurante do Setor Norte – localizada no Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, na Av. Gen. Rodrigo Octávio, 6200, Coroado I, Centro de Convivência, Setor Norte, CEP 69080-900 - Manaus – AM;

Restaurante do Setor Sul - localizada no Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, na Av. Gen. Rodrigo Octávio, 6200, Coroado I, Setor Sul, Bloco R, CEP 69080-900 - Manaus – AM;

Restaurante da Faculdade de Medicina (FM) - localizada na rua Afonso Pena, nº 1053, Bairro Centro, CEP 69020 160, Manaus – AM; Manaus – AM Restaurante do Anexo da Escola de Enfermagem (EE) - localizado na rua Teresina, nº 495, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-070, ;

Parintins: Estrada Parintins Macurany, 1804, bairro Jacareacanga, CEP 69152-240

Itacoatiara: Avenida Nossa Senhora do Rosário, 3863 - Bairro Tiradentes, CEP 69100-000

Benjamim Constant: Rua 1º de Maio, nº 05. CEP: 69.630-000 Bairro: Colônia Coari: Estrada

Coari-Mamiá, 305. Bairro: Espírito Santo. CEP: 69.460-000

Humaitá: Rua Circular Municipal, nº 1805, CEP: 69800-000

9.36. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de **10 km** do local demandado.

9.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.38. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e /ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.38.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES

### CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE E

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor anual do contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SA

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
4. **Multa**:

1. Moratória de ....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a) O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados ( [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.3 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO C

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

*13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraente.*

*13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

*13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

*13.3.1 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data da comunicação.*

*13.4 O contrato poderá ser extinto antes da cumpridas as obrigações neles estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e ampla defesa,*

*13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

*13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

*13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

*13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:*

*13.5.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

*13.5.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

*13.5.3 Das indenizações e multas.*

*13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.*

13.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

*13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.*

## **14. . CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMEN**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1. Gestão/Unidade: [..001];
2. Fonte de Recursos: [...1020];
3. Programa de Trabalho: [..100.];
4. Elemento de Despesa: [..339039.];
5. Plano Interno: [M4002G2316N];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em TRF1, Seção Judiciária do Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Manaus], [dia] de [ mês] de [ano].

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1-

2-

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**STANLEY SOARES DE SOUZA**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/12/2024 às 15:23:19.

**ARLENA CUNHA DE ALMEIDA**

Equipe de apoio